



# **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 3.274, de 25 de novembro de 2002.**

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, e dá outras providências.**

**O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-**

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, inscrita nº CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, nº 540, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, Capital, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, objetivando a concessão de oportunidades de estágio a estudantes de 2º Grau e Níveis Técnicos e Superior, vinculados a estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977.**

**Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.**

**Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 25 de novembro de 2002.**

  
**Milton Arruda de Paula Eduardo**  
**- Prefeito Municipal -**

**Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.**

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -**